



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## DECRETO Nº 2.018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Determina o lançamento e os critérios para a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, incisos VI e XVI c/c art. 100, inciso I, alíneas “a” e “i”, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 35/2013;

**Considerando** a necessidade de organizar as datas para os lançamentos e cobranças do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU;

### DECRETA:

**Art.1º-** Fica determinado o lançamento e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Igaratinga-MG, nos termos do regulado por este Decreto, referente ao exercício de 2025.

**Parágrafo Único:** Ficam os contribuintes notificados da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Igaratinga-MG, nos termos do regulamento instituído por este Decreto, referente ao exercício de 2025.

**Art.2º-** Para fins da cobrança determinada pelo artigo anterior, deverão ser observados os seguintes critérios:

I- O IPTU deverá ser lançado com vencimento em parcela única para o dia 12/08/2025 ou com a opção em três parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira para dia 12/08/2025, da segunda para o dia 10/09/2025 e a terceira para o dia 13/10/2025;



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

II- O contribuinte que optar pela quitação de sua obrigação tributária em parcela única, com vencimento até o dia 12/08/2025, terá desconto de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total do tributo e dos tributos acessórios lançados na respectiva guia de arrecadação municipal;

III- O IPTU será calculado observados os parâmetros constantes da planta de valores do Município, constante no Decreto n° 2.017, de 26 de dezembro de 2024, com suas atualizações.

**Art.3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga/MG, 26 de dezembro de 2024.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**